



# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

## Serviço de Protocolo Geral

**Processo:** 5805/2012    **Projeto de Resolução :** 15/2012

**Data e Hora:** 01/11/2012 09:08:50

**Procedência:** Fabrício Gandini

Dá nova redação ao caput e acrescenta o § 8º ao artigo 6º da  
Resolução nº 1722/98 - Regimento Interno.

ok

**PROJETO DE RESOLUÇÃO**

*Dá nova redação ao caput e acrescenta o §8º ao artigo 5º da Resolução nº1722/98 - Regimento Interno.*

**Art. 1º** - Dá nova redação ao caput e acrescenta o §8º ao artigo 5º da Resolução nº1722/98 - Regimento Interno, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 5 - Às dezessete horas do dia 1º de janeiro do primeiro ano de cada legislatura, sob a Presidência do Vereador mais votado, os candidatos diplomados Vereadores reunir-se-ão em Sessão Solene de Instalação na sede da Câmara ou em outro local previamente determinado para o compromisso de posse.*

.....  
**§1º** - .....  
**§8º** - *a Sessão Solene de Instalação e posse poderá ser realizada em outro local por decisão da Mesa Diretora ou por deliberação da maioria absoluta dos Vereadores." (NR)*

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de outubro de 2012.

**Fabrício Gandini**  
Vereador - PPS

**Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788  
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefone.: 3334-4532 / 3334-4533**

**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5805	02	<i>[assinatura]</i>

**FABRICIO**  
**GANDINI**  
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Resolução tem por objetivo possibilitar que a Sessão Solene de Instalação e posse, que hoje só pode ser realizada na Sede da Câmara, possa ser realizada em outro local previamente determinado.

Com essa alteração do Regimento Interno a Sessão Solene de Instalação e posse poderá ser realizada em outro local, fora da Sede da Câmara, por deliberação da maioria absoluta dos Vereadores ou por decisão da Mesa Diretora.

Esta alteração visa trazer maior conforto e segurança, para o Prefeito, Vice Prefeito, Vereadores e os convidados, bem como aos munícipes, pois atualmente o plenário oferece um espaço reduzido e ineficiente para a realização deste tipo de evento, não oferecendo assim segurança devido ao quantitativo de pessoas que estarão presentes.

Diante do exposto, solicito aos nobres vereadores desta Casa de Leis a devida atenção e a aprovação em favor da matéria apresentada.

Palácio Atílio Vivácqua, 30 de outubro de 2012.

**Fabrizio Gandini**  
Vereador - PPS

*Marcos*

**Gabinete do Vereador Fabrício Gandini - Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788**  
Bento Ferreira Vitória - ES. CEP: 29050-940 / Telefone.: 3334-4532 / 3334-4533



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Feito por Anderson

Conferido por [Signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5805	03	[Signature]

Ao Gabinete do Vereador Autor Fabricio Gandini

Informo a V.Exa. que a tramitação normal de Projeto de alteração do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vitória, dar-se-á com o apoio de 1/3 (Um Terço) dos Membros que compõe a Casa (5 Vereadores), de conformidade com o Artigo 289 da Resolução 1722/98 (Regimento Interno) pois foi contemplado com apenas - 3 assinaturas) insuficiente para prosseguimento.

Em 1/11/2012

**Lauro Cypreste**  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

Ao DEL PARA APÓS SANADO A INSUFICIENCIA DE ASSINATURAS  
DAL PROSSSEGUIMENTO AO PROJETO.

01/11/2012

INCLUIDO NO EXPEDIENTE  
EM 01/11/2012

DIRETOR

**Lauro Cypreste**  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

INCLUA-SE EM PAUTA P/  
DISCUSSÃO ESPECIAL

Em, 01/11/2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 1ª DISCUSSÃO

Em 06 / 11 / 2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N°: \_\_\_\_\_

PROCESSO N°: \_\_\_\_\_

AUTOR: \_\_\_\_\_

**SEM EFEITO**

PAUTADO EM 2ª DISCUSSÃO

Em \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 3ª DISCUSSÃO

Em 08 / 11 / 2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 4ª DISCUSSÃO

Em 14 / 11 / 2012

PRESIDENTE DA CÂMARA

PAUTADO EM 5ª DISCUSSÃO

Em 20 / 11 / 2012

PRESIDENTE DA CÂMARA



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5805	04	

AO S.A.C. (SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES)  
PARA ENCAMINHAR O PRESENTE PROCESSO  
ÀS COMISSÕES ABAIXO

- 1) \_\_\_\_\_
- 2) \_\_\_\_\_
- 3) \_\_\_\_\_
- 4) \_\_\_\_\_

EM 22 / 11 / 2012

DIRETOR DEL

*Luiz Cyro*  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

À Assessoria Jurídica

Para análise preliminar da matéria

Em, 26 / 11 / 2012

Secretária das Comissões

SAC - SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES

*Jaqueline R. F. F.*  
Jaqueline R. F. F.

# Câmara Municipal de Vitória-ES

Comissão de Justiça

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5805	05	Evu

## ANÁLISE PRELIMINAR DA MATÉRIA

AUTOS DO PROCESSO N° 5805/2012

PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 15/2012

### RELATÓRIO

Em síntese, trata-se de Projeto de Resolução, de autoria do Vereador **FABRÍCIO GANDINI**, onde "dá nova redação ao caput e acrescenta o § 8° ao artigo 5° da Resolução n° 1722/1998 - Regimento Interno".

Os autos vieram a Assessoria Jurídica para emitir análise preliminar sobre a legalidade da matéria.

### FUNDAMENTAÇÃO

Preceitua categoricamente, o artigo 30, I da Constituição Federal do Brasil.

**Art. 30** - Compete aos Municípios:

I - legislar sobre assuntos de interesse local;  
(...).

Pela simples leitura do dispositivo supracitado, observamos que os municípios também

# Câmara Municipal de Vitória-ES

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5805	06	Boa

## Comissão de Justiça

possuem competência para legislar sobre matéria urbanística local.

Pois, os interesses locais, são aqueles relacionados ao cotidiano da vida municipal, que dizem respeito diretamente aos municípios.

Quanto a regimentalidade, não há vício capaz de impedir seu prosseguimento, uma vez que o projeto de resolução n° 15/2012, está em consonância com o art. 40, inciso I e II, do Regimento Interno desta Casa.


À vista disto, o presente projeto não fere ao ordenamento jurídico da União, do Estado e principalmente do município.

### CONCLUSÃO

Sendo assim, mediante o exposto, não existindo vício de ilegalidade, de inconstitucionalidade ou contrário a Lei Orgânica ou ainda, contrário ao interesse público, opino favorável pela sua apreciação

É como entendo, S.M.J.

Em 27/11/2012.

  
**Bruno Ferreira da Paixão**  
Assessor Jurídico



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
S805	07	Em

**COMISSÃO DE JUSTIÇA**

Ao Sr Vereador... *Luiz Carlos*.....

..... *Luiz Carlos* para relatar

Em *29* / *11* / *2012*.

\_\_\_\_\_  
Presidente

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
5805	08	Em

Comissão de Justiça

Aprovado o Parecer

Ao Depto. Legislativo para as devidas providências

Em, 06 / 03 / 2013

Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**Comissão de Constituição e Justiça,**  
**Serviço Público e Redação**  
**Gabinete do Vereador Luisinho**

**Processo: 5805/2012.**  
**Projeto de Resolução: 15/2012.**  
**Procedência: Vereador Fabrício Gandini.**  
**Ementa: "Dá nova redação ao caput e acrescenta o § 8º ao artigo 5º da Resolução nº 1722/98 – Regimento Interno."**

## PARECER

### I – Relatório:

Cuidam os autos, em breve síntese, de projeto legislativo com o objetivo de permitir que, por quórum qualificado, a Sessão Solene de instalação de cada legislatura, originariamente realizada na sede dessa Casa de Leis, possa ser transferida para local distinto.

### II – Parecer do Relator:

Como visto no relatório, pretende o projeto estabelecer meios para que a Sessão Solene de instalação de cada legislatura possa ser transferida para local diferente da sede da Câmara de Vereadores, desde que a mudança seja aprovada em quórum qualificado.

Penso que a medida é pertinente, pois mantém a obrigação originária de realização do ato solene na sede da Câmara de Vereadores, prestigiando toda sua tradição, porém, cria dispositivo regimental que autoriza a transferência diante de questão excepcional, a qual deverá ser reconhecida em quórum qualificado.

Isso toma relevo quando, a exemplo do que já lembrado na justificativa, percebe-se a experiência de eventos anteriores onde o plenário não traduziu conforto para os presentes, dadas as suas reduzidas dimensões.

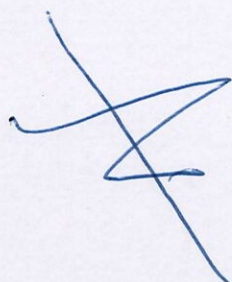
Por fim, observo que em relação a outros atos legislativos, sem traduzir maior novidade, portanto, já existe disciplinamento em vigor autorizando medida semelhante no âmbito do art. 1º, § 2º, do Regimento Interno dessa Casa de leis.

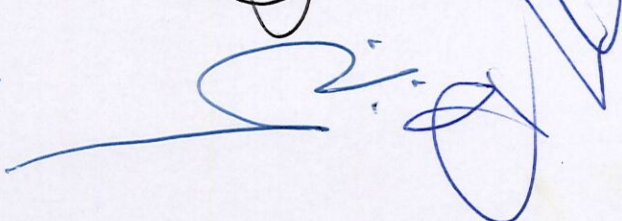
Eis que opino de modo favorável aos aspectos definidos no artigo 40, I, do Regimento Interno.

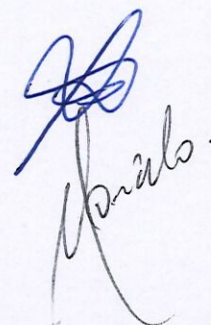
Sou, pois, pela constitucionalidade do projeto legislativo.

Edifício Paulo Pereira Gomes, 12 de dezembro de 2012.

  
 Vereador Luis Carlos Coutinho - PDE - Relator  
 Vereador Luisinho









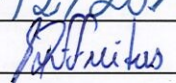
**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Câmara Municipal de Vitória		
Processo	Folha	Rubrica
3805	09	Eva

Sr. Diretor do D&L,

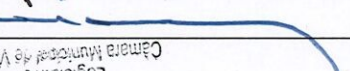
Atendendo solicitação do Sr. Vereador Fabrício Gandini, contida no ofício GVFG/PMU nº 154/12, pleiteando o processo a U.S., para que seja encaminhado ao Gabinete do Sr. Vereador.

Em, 20/12/2012

  
Jacqueline Rocha F. Freitas  
Secretária das Comissões Permanentes

À  
Secretaria das Comissões para de  
ordem superior encaminhar o  
presente processo as demais Comissões  
permanentes da Casa.

Vitória, 19 de fevereiro de 2013.

  
Lairo Cypreste  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA  
Comissão de Mesa Diretora  
Ao Sr. Vereador Anderson  
Marielis para relatar.  
Em 27/03/2013

Presidente

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5805	20	Wanderson

## MESA DIRETORA

## GABINETE DO VEREADOR WANDERSON MARINHO

PROCESSO Nº: 5805/2012

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº: 15/2012

PROCEDÊNCIA: VEREADOR FABRÍCIO GANDINI

EMENTA: DÁ NOVA REDAÇÃO AO CAPUT E ACRESCENTA O § 8º AO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1722/98 – REGIMENTO INTERNO

## PARECER

### I – RELATÓRIO:

Trata-se de Projeto de Resolução que visa dar nova redação ao caput do artigo 5º da resolução nº 1722/98 – Regimento Interno – bem como acrescenta o § 8º.

Tal alteração visa possibilitar que a Sessão Solene de Instalação e Posse, possa ser realizada em outro local, previamente determinado, que não a Câmara Municipal de Vitória.

É o relatório. Passo a opinar.

### II – FUNDAMENTAÇÃO:

Estabelece o § 1º do Artigo 290 do Regimento Interno que:

**§ 1º O projeto de resolução que obtiver parecer pela constitucionalidade na referida comissão será encaminhado à Mesa para emissão de parecer sobre o mérito da proposição, no prazo de quinze dias úteis.**

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Bento Ferreira - CEP 29050-940 - Vitória/ES  
E-mail: Wandersonmarinho44@cmv.es.gov.br - Tel. (27) 3334-4564 / Fax.3334- 4565

  
 **Wanderson Marinho**  
Vereador - PRP  
CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

# CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
Processo	Folha	Rubrica
5805	11	Assinatura

Destarte, vez que o presente Projeto de Resolução obteve da Comissão de Constituição e Justiça, parecer favorável quanto à constitucionalidade, passo a analisar o mérito, como disposto no artigo supracitado.

O presente projeto tem relevância, bem como é muito adequado dado à conjuntura. Note-se que esta Casa de Leis, não mais comporta um evento com o porte da Sessão Solene de Instalação e Posse.

A alteração pretendida, não interferirá no rito, na competência, tampouco mudará a regra geral de que se realize na Sede da Câmara Municipal de Vitória a Sessão Solene de Instalação e Posse. Tão somente, permitirá, quando necessário, que tal solenidade possa ocorrer em outro local, ou seja, como via de exceção.

Assim, endosso as palavras do Nobre Colega proponente deste projeto, quando em sua justificativa fala sobre trazer maior conforto e principalmente segurança a todos que ali estejam presente.

Importante destacar ainda, que a mudança pretendida proporcionará a mais munícipes, participarem deste ato solene, vez que é evidente que o espaço reduzido impossibilita os eleitores acompanharem seus candidatos neste importante momento.

Destarte, inegável a relevância do presente Projeto de Resolução, que irá trazer mais inteligência à letra da lei.

Isto posto, em se tratando de instrumento legítimo a ser implantado, recomendo a **APROVAÇÃO DA MATÉRIA.**

Palácio Atílio Vivácqua, 23 de abril de 2013.

WANDERSON MARINHO

VEREADOR PRP



*Wanderson Marinho*

Vereador - PRP

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1788, Bento Ferreira - CEP 29050-940 - Vitória/ES  
E-mail: Wandersonmarinho44@cmv.es.gov.br - Tel. (27) 3334-4564 / Fax.3334- 4565



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA		
PROCESSO	FOLHA	RUBRICA
5805	12	

Mesa Diretora

Determino o envio do projeto de minha autoria, ao Departamento Legislativo para que seja arquivado.

Em, 24/04/2013

~~PRESIDENTE~~

ARQUIVE-SE  
Em, 30/04/2013

Lauro Cyrreste  
Diretor do Departamento  
Legislativo  
Câmara Municipal de Vitória